

**PORTARIA Nº 012/2026**

**INSTITUIR COMITÊ INSTITUCIONAL DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FACULDADE DO INSTITUTO CENTEC EM JUAZEIRO DO NORTE.**

O Diretor Presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, no uso das atribuições estatutárias e regimentais inerentes ao cargo, consoante expostas no Art. 23, notadamente nos incisos I, II, IV e XII<sup>1</sup> do Estatuto do CENTEC, corroboradas pelo Art. 13 inciso VIII<sup>2</sup> do Regimento Interno e, em observância às exigências disciplinadas no Art. 6<sup>o</sup> § 3<sup>o</sup> da Instrução Normativa nº 05/2025 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da FUNCAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **INSTITUIR** o Comitê Institucional de Avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, composto por membros internos e externos da Faculdade de Tecnologia CENTEC – Cariri.

Cursos Superiores FATEC Cariri	Representantes Membros internos	Titulação	Áreas de atuação/Subáreas
Tecnologia de Alimentos	Michelly Pires Queiroz	Doutorado	Ciências Agrárias (Nutrição)
	Erlânio Oliveira de Sousa		Ciências Biológicas (Biologia)
Tecnologia em Irrigação e Drenagem	Rickson Tavares Bezerra	Mestrado	Ciências Agrárias (Irrigação e Drenagem)
	Aureliano de Albuquerque Ribeiro	Doutorado	Ciências Agrárias (Engenharia Agrícola)
Tecnologia em Manutenção Industrial	Cícero Emerson Lacerda	Mestrado	Controle e Processos Industriais (Eletroeletrônica)
	Samuel Torres Brasil		
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Wilma José de Santana	Doutorado	Ciências Biológicas (Biologia)
	Rildson Melo Fontenele		Ciências Agrárias (Zootecnia)
URCA	<b>Membro Externo</b>		Ciências Exatas e da Terra (Engenharia Química)
	Raimundo Nonato Pereira Teixeira		

<sup>1</sup>Artigo 25. Compete ao Diretor Presidente: I - **representar o Centec em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários**; [...] II. **Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do Centec**; [...] IV - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; XII - criar condições para o aprimoramento do processo de ensino, pesquisa, inovação e difusão tecnológicas e estimular experiências com esta finalidade;

<sup>2</sup>Artigo 13. Compete ao Diretor Presidente do Instituto Centec: I. **representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários**; II. **orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC**; [...] XII. **criar condições para o aprimoramento do processo de ensino, pesquisa, inovação e difusão tecnológicas e estimular experiências com esta finalidade**;

<sup>3</sup>Art. 6º. **As instituições de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior devem obedecer a um dos seguintes critérios: Parágrafo Terceiro** – Os bolsistas deverão ser orientados **por pesquisadores atuantes em IES localizadas no estado do Ceará**, cujas atividades de pesquisa **sejam evidenciadas por sua recente produção científica e tecnológica**.



**Art. 2º.** Os(As) profissionais ora designados(as) não farão *jus* a qualquer tipo de gratificação ou remuneração pelo exercício das atribuições.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Fortaleza/CE, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.



**José Cleyton Vasconcelos Monte**  
Diretor Presidente  
Instituto CENTEC